



DIÁRIO OFICIAL

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 028 | Uruoca - Ceará | 05 Páginas

Publicação: Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022 | Circulação: Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice-Prefeito: Raul Conrado Fernandes Moreira

Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • Secretário de Gestão Pública: Marcelo Ferreira Gomes • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal • Secretário da Educação: Francisco das Chagas Pereira • Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo • Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	05
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	05

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração dos membros que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a reestruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, designado pelo Decreto Municipal nº. 047, de 13 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, designados pelo Decreto Municipal nº. 047, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 07 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

LEI Nº. 339/2022 URUOCA/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria e denomina a Unidade Escolar de Centro de Educação Infantil Manoel Cardoso dos Santos que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Instituição de Ensino Infantil na modalidade da Educação Infantil no Nível da Educação Básica, na Rua João Rodrigues, nº. 14, Centro, Uruoca/CE, CEP nº. 62.460-000.

Art. 2º Fica denominada a Instituição de Ensino Infantil na modalidade da Educação Infantil no Nível da Educação Básica, de que trata o art. 1º, desta Lei, de Centro de Educação Infantil Manoel Cardoso dos Santos.

Art. 3º A Unidade Escolar se destina atender alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Uruoca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 07 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

LEI Nº 340/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº. 258, de 26 de fevereiro de 2021, que cria os cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico alusivos aos novos equipamentos de ensino municipal CEI Manoel Cardoso dos Santos e E.M.T.I.E.F Diva Marques Viana, define quantidade de vagas e vencimentos pelo exercício de Direção Escolar e Coordenação pedagógica dos referidos cargos, conforme estabelece o art. 18, da Lei Municipal nº. 272/02, alterada pela Lei Municipal nº.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,
Uruoca-CE • CEP: 62460-000
CNPJ: 07.667.926/0001-84
(88) 992559694 (Ouvidoria)
www.uruoca.ce.gov.br



374/08 e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico alusivos a Instituição de Ensino Pública e Municipal em Tempo Integral na Etapa de Ensino Fundamental no Nível da Educação Básica C.E.I. Manoel Cardoso dos Santos, bem como os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico alusivos a Instituição de Ensino Pública e Municipal em Tempo Integral na Etapa de Ensino Fundamental, Educação Básica, E.M.T.I.E.F. Diva Marques Viana.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº. 258, de 26 de fevereiro de 2021, passa a incluir as seguintes disposições:

NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA E MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL NA ETAPA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, C.E.I. MANOEL CARDOSO DOS SANTOS	
NOME DO CARGO	REPRESEN TAÇÃO	VENCIMENTO BASE
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor na classe em que se encontra no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Uruoca.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 185,00	40h de professor na classe em que se encontra no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Uruoca.
NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA E MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL NA ETAPA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E.M.T.I.E.F. DIVA MARQUES VIANA.	
NOME DO CARGO	REPRESEN TAÇÃO	VENCIMENTO BASE
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 440,00	40h de professor na classe em que se encontra no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Uruoca.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 260,00	40h de professor na classe em que se encontra no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Uruoca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Uruoca, Ceará, em 07 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 341/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a doar notebooks para uso por professores da rede pública municipal de ensino, que atendam aos critérios objetivos definidos em regulamento próprio, restringindo-se aos limites orçamentários destinados, para, assim, garantir condições para a criação de conteúdos e a prática de atividades necessárias à aprendizagem remota ou híbrida, bem como pela importância do instrumento para melhoria nas práticas pedagógicas destes profissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Buscando assegurar o direito constitucional à educação em face aos novos desafios gerados pela necessidade do ensino remoto e/ou híbrido, bem como pela importância do instrumento para melhorias nas práticas pedagógicas dos professores fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a adquirir e a doar notebooks para professores da rede pública municipal de ensino, que atendam aos critérios objetivos que serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A quantidade da aquisição e doação de notebooks de que trata o artigo 1º, desta Lei, será limitada a disponibilidade dos recursos orçamentários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 07 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

PROJETO DE LEI Nº 342/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica no Município de Uruoca, cria os cargos de psicólogo e assistente social, que integrarão a equipe multiprofissional para atender as necessidades e prioridades das políticas de educação no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a política de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação no âmbito do Município de Uruoca, que serão prestados por meio de





equipes multiprofissionais composta por profissionais devidamente habilitados.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Ficam criados os cargos de Psicólogo e Assistente Social, que irão integrar os Quadros de Servidores Públicos do Município de Uruoca, cujas quantidades de cargos e atribuições seguem previstas no Anexo Único, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Uruoca, Ceará, em 07 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Lei nº. 342/2022, de 07 de fevereiro de 2022

ATRIBUIÇÕES	E	QTD DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
PSICOLOGIA PSICÓLOGO EDUCACIONAL Compete à Psicóloga e ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: I. Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; II. Participar da elaboração de políticas públicas;		01	R\$ 2.300,00

III. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;

VI. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

VII. Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

VIII. Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;

IX. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;

X. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XI. Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;

XII. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XIII. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

XVI. Promover ações de acessibilidade;

XV. Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino,





entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.		
ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	QTD DE CARGO	REMUNERAÇÃO
<p>A inserção de profissionais de serviço social nas redes públicas de educação básica, e mais amplamente na política de educação, se insere na perspectiva da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado. O trabalho desses (as) profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, sem dúvida, ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante. Dentre outras atribuições, a (o) assistente social nas redes de educação básica possibilita:</p> <p>I. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;</p> <p>II. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;</p> <p>III. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;</p> <p>IV. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;</p> <p>V. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;</p>	01	R\$ 2.300,00

<p>VI. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;</p> <p>VII. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;</p> <p>VIII. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;</p> <p>IX. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.</p> <p>X. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;</p> <p>XI. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;</p> <p>XII. Participar de ações que promovam a acessibilidade;</p> <p>XIII. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.</p>		
---	--	--

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 032, DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Gabriel Fontenele Feitosa com acompanhante, para consulta no Hospital Albert Sabin. E a paciente Antônia Danisele Silva Matos com acompanhante, para consulta na Clínica Medicar. No DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.





RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FRANCISCO CLEÔNIO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 033.056.323-80, residente na Rua José Batista Fontenele, Nº 01 – Campanário - Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 07 de Fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 033, DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente José Clodoveu Andrade com acompanhante, para consulta no IPC – Instituto de Prevenção o Câncer. No dia 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 055.695.503-05, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 07 de Fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.



**A Pandemia
não acabou.
Use máscara!**



Use álcool em gel;
Evite aglomerações
e mantenha o
distanciamento
social!

